

LEI Nº 3.451, de 18 de junho de 1999

Autoriza o Executivo a conceder subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção até o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE CACHOERINHA**, entidade sem fins lucrativos, instituída em 14 de maio de 1984, na forma de seus estatutos e a celebrar convênio sobre a transferência e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Para atender às despesas da subvenção autorizada por esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), podendo utilizar-se dos seguintes recursos:

I – anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;

II – reserva de contingência, e

III – superávit do exercício anterior.

Art. 3º. O lançamento contábil das despesas mencionadas no artigo 2º se efetuará sob a rubrica nº 1304 04150882.324 3.2.3.3.00.00, subvenção social ao Conselho Comunitário de Cachoeirinha para manutenção do Programa de Inseminação Artificial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 18 de junho de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração

NPA/vnm